

MAR

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 14340/2021

Sumário: Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado, no âmbito do projeto Observatório do Atlântico — Infraestrutura de dados e monitorização.

Procedimento concursal de seleção internacional para contratação de um investigador doutorado, no âmbito do projeto Observatório do Atlântico — Infraestrutura de dados e monitorização

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação do Conselho Diretivo do IPMA, I. P., datada de 19/5/2021, exarada na ata n.º 38/2021, foi autorizada a abertura do procedimento concursal de seleção internacional para um lugar de investigador/a doutorado/a, com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo prazo de três anos, com vista ao exercício de atividades de investigação no âmbito do Projeto EEA Grants PDP2 «Observatório do Atlântico — Infraestrutura de dados e monitorização», financiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu através das receitas próprias provenientes desse programa.

2 — As funções inerentes ao posto de trabalho são as seguintes:

- a) Realização de campanhas de mar a bordo dos navios de investigação do IPMA, I. P., para lançamento e recuperação de instrumentos oceanográficos;
- b) Planeamento de missões de mar, incluindo a programação, operacionalização e manutenção de instrumentos oceanográficos;
- c) Tratamento e análise de dados oceanográficos;
- d) Apoio no desenvolvimento de uma infraestrutura de dados oceanográficos;
- e) Apoio na manutenção das bases de dados oceanográficos, incluindo a realização de rotinas de controlo de qualidade e de normalização dos dados;
- f) Apoio na criação e disponibilização de serviços e produtos aos utilizadores do espaço marítimo e seus serviços;
- g) Elaboração de relatórios e escrita de manuscritos para publicação em revistas internacionais com arbitragem científica;
- h) Apoio nas atividades de divulgação do projeto, incluindo a organização de eventos.

3 — Legislação aplicável:

- a) Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, alterado pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, que aprovou um regime de contratação de doutorados, destinado a estimular o emprego científico e tecnológico em todas as áreas do conhecimento (RJEC);
- b) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;
- c) Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro.

4 — Nos termos do artigo 16.º do RJEC, o presente procedimento concursal está dispensado:

- a) De autorização dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, designadamente a referida no n.º 3 do artigo 7.º da LTFP;
- b) Da obtenção do parecer prévio favorável referido no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e,
- c) Do procedimento de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, do artigo 265.º da LTFP.



5 — Requisito de admissão: ao concurso podem concorrer candidatos nacionais, estrangeiros e apátridas que sejam titulares do grau de Doutor, em área adequada ao perfil do presente procedimento concursal, bem como aqueles a quem, nos termos do Decreto-Lei n.º 66/2018 de 16 de agosto, foi reconhecido o grau académico ou diploma de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras.

6 — Remuneração Mensal: a remuneração base ilíquida mensal a atribuir é de € 2.134,73, correspondente ao nível 33 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553C/2008, 31 de dezembro — atualizada pelo Decreto-Lei n.º 10/2021, de 1 de fevereiro, estando de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto e com a primeira posição remuneratória do nível inicial previsto no artigo 2.º do Decreto Regulamentar n. 11-A/2017, de 29 de Dezembro.

À remuneração mensal acrescem subsídios de férias e de natal, bem como o subsídio de alimentação, no valor e com as condições previstas para trabalhadores com uma relação jurídica de emprego.

7 — Local de trabalho: a definir.

8 — Duração do contrato a termo resolutivo certo: três anos.

9 — Nos termos do artigo 5.º do RJEC a seleção realiza-se através da avaliação do percurso científico e curricular dos candidatos.

10 — A avaliação do percurso científico e curricular incide sobre a relevância, qualidade e atualidade do percurso científico (produção científica e experiência de investigação) dos últimos cinco anos, o currículo vitae e a respetiva adequação ao plano de trabalhos proposto.

11 — O período de cinco anos a que se refere o número anterior pode ser aumentado pelo júri, a pedido do candidato, quando fundamentado em suspensão da atividade científica por razões socialmente protegidas, nomeadamente, por motivos de licença de parentalidade, doença grave prolongada, e outras situações de indisponibilidade para o trabalho legalmente tuteladas.

12 — São especialmente valorizados:

- a) Experiência em operação de equipamento oceanográfico;
- b) Experiência em participação em campanhas de mar;
- c) Experiência em tratamento de dados científicos e gestão de bases de dados;

13 — É valorizada a fluência em Inglês escrito e falado;

14 — A avaliação será feita por avaliação curricular. Será realizada uma entrevista — nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do citado Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto — aos três melhores classificados, excluído o parâmetro e) do ponto seguinte.

15 — A classificação final dos candidatos é expressa numa escala de 0 a 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios e ponderação:

- a) Publicações científicas: livros, capítulos e artigos em revistas nacionais e internacionais indexadas, na área científica do presente concurso — 25 %;
- b) Experiência aquisição, processamento, análise e difusão de dados oceanográficos — 25 %;
- c) Coordenação e participação em projetos científicos, com ênfase em sistemas marinhos — 30 %;
- d) Apreciação das cartas de referências e carta de motivação fornecidas pelo candidato — 10 %;
- e) Entrevista, visando a obtenção de esclarecimentos ou explicitações de elementos constantes dos curricula dos candidatos — 10 %.

16 — Em conformidade com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na sua redação atual e nos termos da deliberação do Conselho Diretivo supra citada, o júri do concurso tem a seguinte composição:

- a) Presidente do Júri: Professor Doutor Jorge Miguel Alberto de Miranda, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.);



b) Vogais:

b1) Doutora Ana Mafalda Marques Carapuço, Investigadora Auxiliar no IPMA, I. P. e Coordenadora do Núcleo de Navios de Investigação e Observatórios (NNIO);

b2) Professor Doutor Joaquim Manuel Freire Luís, Professor da Universidade do Algarve; e

b3) Professor Doutor Rui Pires de Matos Taborda, Professor da Universidade de Lisboa.

17 — O júri delibera através de votação nominal fundamentada de acordo com os critérios de seleção adotados e divulgados, não sendo permitidas abstenções.

18 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — A deliberação final do júri será homologada pelo Conselho Diretivo do IPMA, I. P..

20 — O prazo de apresentação de candidaturas ao procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

21 — A candidatura é acompanhada dos documentos comprovativos das condições previstas para admissão a este concurso, nomeadamente:

a) Formulário disponibilizado na página eletrónica do IPMA, I. P.;

b) Cópias dos certificados ou diplomas;

c) *Curriculum vitae* detalhado;

d) Carta de motivação;

e) Outros documentos pertinentes para a análise da candidatura, incluindo cartas de referência.

22 — Os candidatos apresentam os documentos em suporte digital, em formato de PDF, para o endereço de correio eletrónico candidaturas@ipma.pt.

23 — São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que formalizem incorretamente a sua candidatura ou que não comprovem os requisitos exigidos no presente concurso. Os candidatos que não apresentem o requerimento, não submetam a documentação ou submetam documentação ilegível, incorretamente preenchidas ou inválida serão excluídos. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

25 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final são publicitadas na página eletrónica <http://www.ipma.pt/pt>, sendo os candidatos notificados por e-mail com recibo de entrega da notificação.

26 — Nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, após notificados, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciar. No prazo de 60 dias, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, são proferidas as decisões finais do júri.

27 — O presente concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento da vaga indicada, podendo ser feito cessar até à homologação da lista de ordenação final dos candidatos e caducando com a respetiva ocupação do posto de trabalho em oferta.

28 — O IPMA, I. P. promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de oportunidades e de acesso ao emprego, em consonância com o artigo 9.º da Constituição.

29 — O júri aprovou este aviso na reunião realizada a 17/6/2021.

16 de julho de 2021. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Jorge Miguel Alberto de Miranda*.

314419534